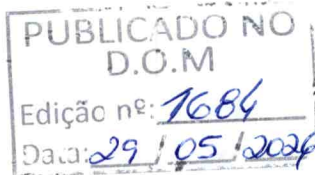




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.969, DE 29 DE MAIO DE 2026



"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – I.P.S.S.C., NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 02/2024 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.146/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.045, de 8 de março de 2024 alterada pela Lei nº 2.117, de 19 de maio de 2025;

Considerando o Convênio para cessão de servidores públicos municipais firmado entre a municipalidade e o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, bem como a cessão da servidora pública Daiane Aparecida da Silva autorizada por meio da Portaria nº 1.857, de 27 de junho de 2025 pelo período de 12 meses;

Considerando os documentos que instrui o Processo Administrativo nº 1.146/2025, especialmente o Ofício nº 065/2026-IPSSC/DIREX expedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC (que solicita a renovação da cessão da servidora a partir de 28 de junho de 2026) e o Memorando nº 1.150/2026 da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, a partir de 28/06/2026, por mais um período de 12 (doze) meses, a cessão da servidora pública **DAIANE APARECIDA DA SILVA – RE nº 14417**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para continuar a prestação de serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nos termos do Convênio para cessão de servidores, celebrado entre o Município e a Autarquia.

§ 1º Deverá a servidora, ao final da cessão, apresentar-se, independente de notificação à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

§ 2º Fica estabelecido que a cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Convênio.

Art. 2º Faculta-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nomear o servidor cedido em cargo comissionado ou conceder-lhe Função Gratificada existentes em sua estrutura, devendo informar a Prefeitura, e passando a arcar com as obrigações previstas na Cláusula Quarta 4.1 do Convênio de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cajamar, 29 de maio de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo